



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS DOS MALÊS
BACHARELADO EM HUMANIDADES**

STELA GONÇALVES JOSÉ

**VIOLÊNCIA E ABUSO SEXUAL INFANTIL: O DIREITO DE CRIANÇAS E
FAMÍLIAS AO ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS EM ANGOLA**

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2023

STELA GONÇALVES JOSÉ

**VIOLÊNCIA E ABUSO SEXUAL INFANTIL: O DIREITO DE CRIANÇAS E
FAMÍLIAS AO ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS EM ANGOLA**

Projeto de pesquisa apresentado como trabalho de conclusão do curso de Bacharelado em Humanidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharela em Humanidades.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Cristina Teodoro.

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2023

STELA GONÇALVES JOSÉ

**VIOLÊNCIA E ABUSO SEXUAL INFANTIL: O DIREITO DE CRIANÇAS E
FAMÍLIAS AO ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS EM ANGOLA**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Curso de Graduação em Humanidades do Instituto de Humanidades e Letras do Campus dos Malês da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Bacharel em Humanidades.

Aprovado em 04 de julho de 2023.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Cristina Teodoro (Orientadora)

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Profa. Dra. Joyce Amancio de Aquino Alves

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof.^a M.^a Izzie Madalena Santos Amancio

Mestrado em educação e Doutoranda no Programa de Pós-graduação da Universidade Federal do Paraná

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	5
2	JUSTIFICATIVA	7
3	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	9
3.1	VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL: RELAÇÕES DE PODER E IMPACTO SOBRE AS CRIANÇAS	9
3.2	VIOLÊNCIA SEXUAL NO CONTEXTO ANGOLANO: ALGUNS ASPECTOS	11
4	OBJETIVOS	14
4.1	GERAL	14
4.2	ESPECÍFICOS	14
5	METODOLOGIA	14
6	CRONOGRAMA	16
	REFERÊNCIAS	17

1 INTRODUÇÃO

A história evidencia que desde os tempos passados e, até o momento atual, a violência se identifica como uma problemática social e de saúde pública. Para Minayo (2006), a violência não é uma, é múltipla. De origem latina, o vocábulo vem da palavra *vis*, que quer dizer força e se refere às noções de constrangimento e de uso da superioridade física sobre o outro. No seu sentido material, o termo parece neutro, mas quem analisa os eventos violentos, descobre que eles se referem a conflitos de autoridade, a lutas pelo poder e à vontade de domínio, de posse e de aniquilamento do outro ou de seus bens. Para Chauí (1985), a violência não é uma violação ou transgressão de normas, regras e leis, mas sim a conversão de uma diferença e de uma assimetria numa relação hierárquica de desigualdade, com fins de dominação, exploração e opressão, que se efetiva na passividade e no silêncio por parte da vítima. A violência tem relação com o poder, pois se um domina de um lado, do outro está o sujeito dominado, violentado, ou seja, estabelece-se uma relação de forças em que um polo se caracteriza pela dominação e o outro, pela coisificação. Porém, nem a violência nem o poder são fatores naturais, intrínsecos ao ser humano. Assim, é possível compreender que a violência é histórica é sempre o reflexo da sociedade que a reproduz, podendo aumentar ou diminuir, conforme sua construção social, nos níveis coletivos e individuais.

A violência expressa-se nas relações sociais, nas formas de sociabilidade entre os sujeitos e implica, sobretudo, relações desiguais e assimétricas e, de abuso de poder. O fenômeno da violência abrange diversas manifestações, que, entre o abuso físico e o psíquico, encontramos a coerção, constrangimento, torturas, violações. Segundo Faleiros (1998), a violência não pode ser entendida como um ato isolado, psicologizado pelo descontrole, pela patologia, mas como um desencadear de relações que envolvem a cultura, o imaginário, as normas, o processo civilizatório de um povo.

Na concepção de Minayo (2006), a violência é estrutural, ou seja, está relacionada às características socioeconômicas e políticas de uma sociedade, em um determinado período histórico e que traz, no seu interior, a exclusão social e seus efeitos, de maneira especial, a partir do sistema capitalista, da globalização e da imposição de leis de mercado. Com efeito, impacta a organização das estruturas econômicas, sociais e políticas, gerando, principalmente, o aumento do desemprego e das desigualdades. Para ela, ainda, a violência estrutural suscita e alimenta outras dimensões de violência, como por exemplo, a violência social.

De acordo com estudiosos sobre a questão, mundialmente milhares de crianças são vítimas de violência, sendo a negligência, a maneira mais comum entre elas. Quando um adulto

deixa de cuidar devidamente de uma criança e de garantir o que lhe é necessário para que cresça com segurança e saúde, este adulto está sendo negligente com os seus direitos e, conseqüentemente, há algumas sequelas dessa negligência que pode causar impacto para toda a vida da criança, como, por exemplo, atrasos de aprendizado, maior risco de doenças crônicas, entre vários traumas. Por isso, toda e qualquer criança deve ser protegida de quaisquer sinais de negligência, violência e crueldade.

Como fenômeno sócio-histórico, a violência acompanha toda a experiência da humanidade. Sua presença está registrada em vários documentos da Antiguidade e é lembrada no mito de origem contido na narrativa bíblica em forma de disputa fratricida. Os ressentimentos de Caim contra seus pais e a morte de Abel, seu irmão, pensada e perpetrada por ele, evidenciam a convivência da sociedade humana com perenes disputas de poder, com ódios e com a vontade de aniquilar uns aos outros. Essa vontade de aniquilamento, no decurso da história e das culturas, se manifesta de várias formas como: desprezo e menosprezo pelo outro, discriminações, crueldades, autoritarismo, lutas fratricidas, guerras, terrorismos e processos de autodestruição. (MINAYO, 2006, p. 8).

Para Camargo, Alves, Quirino (2005), o desequilíbrio entre entidades heterogêneas é essencial como pré-condição para a violência. Quanto maior a desigualdade, maior o potencial de violência. A violência é uma força destrutiva; mata, mutila, fere, desfigura o corpo e altera as funções orgânicas. Ainda, produz desequilíbrio emocional, medo, deformação e destruição tanto de estruturas individuais quanto coletivas. A violência em si, ausenta-se de qualquer causa e torna-se efeito, transformando-nos ao mesmo tempo, vítimas e também, agressores. Podemos ainda considerar que: “a violência expressa-se nas relações sociais, nas formas de sociabilidade entre os sujeitos e implica, sobretudo, relações desiguais e assimétricas e de abuso de poder”. (TEODORO, 2022, p. 1583).

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), segundo Nunes e Sales (2016), a violência contra a criança, pode ocorrer das seguintes maneiras: abuso físico, sexual, emocional ou psicológico. Carvalho (2021) enfatiza que “crianças tendem a ser alvo mais fácil da violência sexual por estarem em fase de desenvolvimento. Nesse sentido, há necessidade de ampliar a proteção de menores. Uma vez que “o abusador aproveita da hierarquia de idade e maturidade para seduzir e convencer a vítima a ocultar a relação que se estabelece entre eles”. Por outro lado, o Estado e a Família têm a responsabilidade e o dever de garantir todos os direitos da criança, evitando a violação e qualquer tipo de abuso. Para Alves, todavia

Há toda uma mitificação do poder judiciário, do Estado e da família, como sistemas de proteção à criança. Não se pode deixar de reconhecer que a criança vitimizada encontra-se em uma espécie de estado de sítio: não possui liberdade, está envolvida

em uma situação de cumplicidade, segredo e dependência, sem condições de avaliar e analisar os fatos devidos. (ALVES, 2018, P. 6)

Como enfatiza Araújo (2002, p. 24) “o abuso sexual infantil é uma forma de violência que envolve poder, coação e/ou sedução. É uma violência que envolve duas desigualdades básicas: de gênero e geração”. O Estado angolano legitima a criança como um ser que tem direitos e deveres e efetiva os direitos da criança como uma lei primordial. Os direitos das crianças e adolescentes estão certificados na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, bem como na Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Resolução no 44/25 da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), em 20 de novembro de 1989, e promulgada pelo Decreto no 99.710, de 21 de novembro de 1990. Em conformidade com o art.º 80 n.º 1 da Constituição da República de Angola (2010), a criança tem direito a receber a devida atenção da família, da sociedade e do Estado, os quais, juntos, devem colaborar, para garantir a sua vasta proteção em combate a fuga, discriminação, opressão, exploração e exercício abusivo de autoridade, na família e nas demais instituições Partindo desse pressuposto, o problema norteador desta pesquisa consiste na seguinte questão:

- ✓ *Quais são as estratégias e formulação de políticas públicas para a prevenção e o apoio às crianças vítimas de violência sexual em Angola?*

2 JUSTIFICATIVA

A escolha do tema do presente trabalho teve início após a minha chegada no Brasil. Devido ao período conturbado da pandemia, saí de São Francisco de Conde e fui residir, temporariamente, em Florianópolis/SC. Quando comecei a trabalhar, ouvi de uma colega relatando que sua filha constantemente sofria abuso sexual, dentro do seio familiar. Naquele momento, refleti sobre a importância de se trabalhar a temática da Violência sexual contra crianças, tendo como foco o meu país de origem, Angola. Lá, existem poucos estudos sobre a temática, daí a importância deste tema ser abordado.

Assim, a temática foi sendo construída ao longo da minha formação no curso de Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades. Segundo estudos realizados sobre a Violência Sexual no Contexto Angolano, esse ainda é um tema muito recente em obras teóricas e de pesquisas. Nesse sentido, o presente projeto de pesquisa contribuirá no campo teórico e no

cumprimento dos Direitos das Crianças, com o objetivo de garantir o cuidado e a proteção das crianças, particularmente, em Angola.

Angola está localizado no hemisfério Sul, propriamente na Costa Ocidental da África Austral, ocupa uma área de 1.246.700 km e possui uma área marítima de 1.650 km. Sua fronteira terrestre mede 4.837. Km e faz fronteira a Norte com a República do Congo (ex-Zaire); a leste, com a República da Zâmbia; a norte e nordeste, com a República Democrática do Congo; a Sul, com a República da Namíbia; a Oeste, com o Oceano Atlântico. Administrativamente, o território angolano está dividido por 18 províncias e tem como sua capital Luanda, que concentra todo poder econômico do país. Angola é um país rico em diversidade cultural por causa da migração dos povos Bantu, na África Central, Oriental e Austral.

No que se refere a escolha pelo País Angola, inicialmente, por ser onde eu nasci, além de ser um território em que há um longo caminho que ainda precisa ser percorrido para proteger as crianças. O direito ao acesso às políticas públicas em Angola por crianças e famílias, deve ser encarado como prioridade, uma vez que elas podem contribuir para o bem-estar de qualquer ser humano. Muitas famílias têm tido resistência em debater o assunto e, conseqüentemente, as crianças se mostram receosas e amedrontadas em se expor no seio familiar. Em função disso, existe a necessidade do governo em criar políticas públicas de consciencialização às vítimas, para se protegerem contra a violência sexual.

Este projeto de pesquisa é relevante tanto para o espaço pedagógico quanto social e político, já que, que ele colabora no campo das estratégias do planejamento das Políticas Públicas para o cumprimento dos Direitos das Crianças e, simultaneamente, para a reflexão deste problema que tem sido uma das formas mais graves de violência contra crianças, que gera muitos efeitos negativos na vida das vítimas.

Os resultados deste presente projeto, assim como, o desenvolvimento da pesquisa, irão contribuir na consolidação dos mecanismos de proteção, bem como, na execução dos princípios de medidas protetivas aos direitos da criança. Ademais, o desenvolvimento deste projeto tem relevância para estruturação da sociedade e assegurar direitos de cidadania para os mais variados grupos da sociedade. Dessa feita, como já foi dito anteriormente, é relevante o estudo dessa temática em Angola, considerando que existe escassez na construção de material científicos sobre Angola, no que diz respeito, a violência e do abuso sexual infantil.

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

3.1 VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL: RELAÇÕES DE PODER E IMPACTO SOBRE AS CRIANÇAS

A Organização Mundial de Saúde (OMS, 1999), ao referir-se à violência sexual em que a vítima é uma criança ou um adolescente, adota o termo abuso sexual infantil.

Abuso sexual infantil é o envolvimento de uma criança em atividade sexual que ele ou ela não compreende completamente, é incapaz de consentir, ou para a qual, em função de seu desenvolvimento, a criança não está preparada e não pode consentir, ou que viole as leis ou tabus da sociedade. O abuso sexual infantil é evidenciado por estas atividades entre uma criança e um adulto ou outra criança, que, em razão da idade ou do desenvolvimento, está em uma relação de responsabilidade, confiança ou poder (World Health Organization – WHO –, 1999, p. 7).

A Violência sexual infantil é qualquer situação invasiva, onde uma pessoa adulta diante de uma criança, busca satisfazer o seu prazer pessoal por meio de contato físico. De acordo com Neto (2021), a violência sexual infantil é um ato de domínio que o agressor tem sobre a criança, onde a vítima sente-se vulnerável e intimidada frente ao agressor, por conta da relação de poder.

Segundo Neves, Castro, Hayeck e Cury (2010), o abuso sexual, a depender da relação estabelecida pela criança/adolescente com o autor, pode ser considerado intrafamiliar ou extrafamiliar. O primeiro, de acordo com os autores, é também denominado incesto, sendo classificado em cinco formas: pai-filha; irmão-irmã; mãe-filha; pai-filho; mãe-filho. Nessa categoria, está incluído o abuso sexual perpetrado por avós, tios, padrastos, madrastas e primos. No segundo tipo, o agressor não é membro da família, tampouco conhecido pela criança ou seus familiares. Para Piana e Bezerra (2019), a violência intrafamiliar é corroborada pelo pacto do silêncio, mantido em segredo; em lugar de proteção, encontra-se o medo, pois muitas vítimas ainda estão sem voz e continuam a “calar” a violência, abafando-a cada vez mais.

[...] tem permeado a história de vida de muitas famílias demonstrando que, por controverso que possa ser, o ambiente de certos lares é inóspito ao humano. Longe de ser um refúgio seguro, o recesso do lar pode representar, muitas vezes, um risco à segurança física e emocional da criança. (PIANA; BEZERRA, 2019, p. 205).

Teodoro (2022), considera que a violência sexual converte o relacionamento humano entre adultos e crianças em uma relação cruel, com toda a atrocidade e egoísmo que possam existir. É um poder exercido pelo adulto, que carrega partes históricas e sociais inerentes no

cotidiano com capacidade de evidenciar as relações de poder, a coerção e a desigualdade de gênero. Segundo Santos apud Ribeiro, Ferrari e Reis (2004), independentemente da sociedade relevar o quão importante é a família, tradicionalmente sua estrutura não se constitui sob os princípios primordiais de respeito à pessoa humana, descrevendo-se como um espaço da hierarquia e da subordinação, caracterizado pela autoridade dos homens sobre as mulheres e de adultos sobre as crianças. Dessa maneira, no ato do abuso sexual, a criança é vista como um objeto, a fim de satisfazer os prazeres sexuais do abusador, tendo em conta que

O abuso sexual infantil é um tipo de violência sexual proveniente de uma relação assimétrica de poder entre dois indivíduos de idades distintas e que ocorre quando sua relação de autoridade é extrapolada em função da satisfação sexual unicamente do agressor. (NETO; REZENDE; CARVALHO; 2021, p. 84).

Todas as formas de violências contra crianças decorrem por conta de uma relação de poder entre o adulto e ela, deixando sequelas físicas ou emocionais e grandes impactos que poderão acompanhar todas as fases da vida da vítima, se não houver um acompanhamento contínuo. Em concordância com Alves

O impacto da violência sexual pode causar variados tipos de efeitos emocionais como, por exemplo, vergonha, humilhação, repulsa, ódio, desrespeito por si mesma, timidez, culpa, constrangimento, medo, ansiedade, confusão, impotência, falta de confiança, falta de iniciativa, inferioridade, inadequação, hostilidade, “congelamento”, entre outros. (ALVES, 2018, p. 16).

De acordo com pesquisas, o lugar onde a criança está mais vulnerável à violência física ou sexual, a negligência e aos maus tratos, é no seio familiar. Todas essas violências ocorrem frequentemente dentro de casa, como enfatiza Abrapia (2002, p. 8), “na maioria dos casos, o abusador é uma pessoa que a criança conhece, confia e frequentemente, ama”. São pessoas próximas à vítima que de alguma forma, deveriam ser os primeiros a primar pelos os Direitos da criança e da própria família. Segundo Oliveira e Sartori (2002), “os abusadores para manter a dinâmica da violência utilizam de mecanismos como a sedução, força, coerção, chantagem, ameaça”. Ainda na visão de Alves, devemos estar consciencializados que

Hoje em dia, um abusador tanto pode ser um estranho, como até mesmo um conhecido, ou parente da própria família do menor. É de principal importância que os pais e adultos preocupados com o bem estar da criança entendam que o abuso sexual nem sempre começa com um sequestro ou um estupro, ou assassinato, pois este ato de violência contra o menor tem muitas combinações, vários tipos distintos de abusadores e diferentes atos lesivos e abusivos a criança. (ALVES, 2019, p. 848),

Com efeito, as relações de poder na sociedade patriarcal influenciam bastante na violência sexual infantil. E é um forte motor desses atos abusivos. Qualquer pessoa responsável pelo o bem-estar da criança, pode representar algum tipo de perigo. O adulto por estar em um lugar de poder, força e de controle, dispõe da criança como propriedade para abusá-la sexualmente, tirando proveito da sua inexperiência e limitações para expressar e denunciar tais abusos sexuais e até envolvendo violências físicas contra o seu corpo.

Vemos, portanto, que o lugar de proteção, na situação do abuso sexual, a saber, o seio familiar, torna-se um espaço que vulnerabiliza as crianças. Entende-se que a família deveria ser a primeira a cumprir com a responsabilidade na promoção dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, tendo em vista que essa instituição constitui o primeiro campo de socialização do sujeito, sendo ainda um dos mais importantes. (NETO; REZENDE; CARVALHO; 2021, p. 85).

O autor alerta o quanto o meio familiar tem sido o primeiro lugar de fragilidade, de risco e de perigo para a própria criança, e há um mito de que o agressor se encontra fora do meio familiar. Mas, atualmente essa ideia, necessariamente, deve ser desmitificada dentro da sociedade, pois, é uma realidade que não deve ser descartada por mais triste e dura que seja. Como afirmam Oliveira e Sartori (202, p. 848), “a maioria dos casos notificados, são de origem intrafamiliar onde o abusador possui algum vínculo afetivo com a criança, exercendo uma forma de poder e/ou dependência.” Desse modo, a violência sexual, para autores, se tornou a um problema global, carecendo de uma assistência que abranja as suas diferentes circunstâncias, considerando todas as suas eventuais, consequências.

3.2 VIOLÊNCIA SEXUAL NO CONTEXTO ANGOLANO: ALGUNS ASPECTOS

O tema da violência sexual contra crianças em Angola vem ganhando cada vez mais espaço. É uma realidade que já faz parte do país, uma vez que os números tendem a aumentar. Segundo, Azeredo e Manuel (2020) relataram para o jornal de Angola em 12 de setembro de 2020, que a direção da maternidade Lucrecia Paim afirmou que, mensalmente, entre 60 a 90 crianças são abusadas sexualmente por familiares e vizinhos. Ainda, que os números cresceram de forma exponencial, sobretudo, no período em que as famílias estavam confinadas devido a pandemia causada pelo Covid-19. Embora muitas vezes, não são encontrados dados específicos sobre Violência Sexual, em função da falta de denúncias pelas famílias.

Como é possível constatar, os dados são alarmantes e preocupantes, tendo em conta que muitas crianças se calam por conta das ameaças do agressor, já que, a maior parte dos casos

de abuso sexual de crianças, acontecem no seio familiar. Sendo o agressor, pai, padrasto, ou até mesmo, a mãe. Por certo, o apoio deve ser um aliado para auxiliar nas dificuldades enfrentadas por cada vítima. Após, o governo angolano deve encontrar forma de combater a violação dos direitos da criança, por meio de políticas de prevenção, de campanhas educativas e mobilização. Assim como, aperfeiçoar o Sistema de Garantias de Direito, a fim de contribuir na concretização das ações da prevenção, porque possivelmente, todas

as crianças vítimas de abuso sexual apresentam alterações que condicionam o seu padrão normal de desenvolvimento com alterações significativas de âmbito físico e psicológico. A elas estão associados: sentimentos de tristeza, apatia, medo, linguagem agressiva, regressão como mecanismo de defesa do ego (enurese, encopressão), fugas de casa constantes, postura sedutora, etc. (MANUEL E AZEREDO, 2020, p. 150)

Normalmente, as vítimas se sentem coagidas e com medo do agressor, já que, o mesmo faz parte de seu cotidiano em casa, assim, essa é uma das razões de muitas crianças, preferirem o silenciamento e a fuga de casa. Ainda, muitas são as famílias que quando percebem o ocorrido por algum membro da família, decidem não expor tal situação de abusos na delegacia. Assim, como aponta Manuel e Azeredo (2020), poucos são os casos que são apresentados aos órgãos de justiça, a maior parte são “resolvidos” no ambiente familiar; em outros, o abuso sexual meramente se resulta em multa por parte do agressor e, por vezes, a vítima ainda é submetida a colaborar com o agressor com consequências graves, principalmente, de impactos psicológicos. Como resultado, dificilmente no contexto angolano as vítimas sentem-se acolhidas pelos órgãos de justiça e pelo Estado.

Entretanto, por mais que algumas famílias estejam comprometidas com a causa. Ainda assim, percebe-se que é um desafio assegurar que todas as crianças em condição de Violência Sexual, recebam acolhimento e atendimento de qualidade previsto no art.º 80 nº 1 da Constituição da República de Angola, o qual, legitima que a criança tem direito a receber a devida atenção não só da família, da sociedade como também do Estado e juntos, devem colaborar para garantir a sua vasta proteção. Do mesmo modo, no Código Penal de Angola, consta que aquele que abusar de menor de 12 anos, será condenado a 8 anos de prisão. Conforme declara o artigo 393º

Aquele que tiver cópula ilícita com qualquer mulher, contra sua vontade, por meio de violência física de veemente intimidação, ou de qualquer fraude, que não O Abuso Sexual de Menores em Luanda constitua sedução, ou achando-se a mulher privada do uso da razão, ou dos sentidos, comete o crime de violação, e terá a pena de prisão maior de dois anos a oito anos. (artigo 393º do Código Penal Angolano)

Para Alves (2015, p. 31), a depender da “da forma como está redigido o texto da lei, o abuso sexual de menores pode referir-se tanto a vítimas do sexo masculino como feminino, uma vez que não é utilizado artigo indicador de gênero antes do substantivo “menor”. Ainda, de acordo com os autores Manuel e Azeredo (2020), alguns casos de abuso sexual são praticados por agentes policiais, tendo, como exemplo, o midiático caso da jovem que sendo abordada por agentes da polícia, foi carregada para a delegacia policial do bairro Catintón, e abusada sexualmente (TV Zimbo, 2020). Diante dessas situações, surgem progressivamente, novos casos requerendo a tomada de medidas preventivas e punitivas sobre os agressores, no entanto, o Estado angolano, em si, parece não criar Políticas Públicas que incluem o acolhimento e a proteção sobre qualquer criança, não importando a sua classe social. Considerando que, na Carta Africana, houve um comprometimento do governo angolano em tomar medidas conforme a lei, para livrar de qualquer situação de abusos contra todas as crianças.

A Carta Africana sobre os Direitos e bem-estar da criança no seu Artigo 16º, realça a proteção contra abusos e torturas da criança. Os Estados-Membros (no qual se inclui Angola) assumiram na presente carta que tomarão medidas específicas, legislativas, administrativas, sociais e educacionais para proteger a criança contra todas as formas de tortura, danos físicos e mentais, negligência ou maus tratos, incluindo o abuso sexual (p. 38)

Mas, infelizmente, essas medidas legislativas, dificilmente às vítimas têm acesso. Muitos agressores não são punidos e ainda, são protegidos pelas entidades de Poder. Ao passo que o Estado precisa compreender que tem a obrigatoriedade de criar meios de assistência a qualquer vítima de abuso para o seu bem-estar e de penalizar todos os agressores e, extinguir todas as culturas que vão contra os direitos da criança tanto nacional quanto universal.

Como afirma Evaristo, (2020, p. 35), “dado o tipo de crime em si, basta uma análise com pouco conhecimento jurídico ou na área da psicologia, para se perspectivar que a intenção do legislador será a proteção da parte que se supõe mais fraca, o menor”. Deste modo, o cuidado e o apoio jurídico e psicológico para as crianças vítimas de alguma ocorrência de violência sexual são cruciais, considerando os impactos causados pelo abusador, que são diversas. É fundamental, apoiar a criança a fim de superar todos os traumas, tais como, altos níveis de ansiedade, distúrbios no sono, comportamento muito agressivo.

Dito desta forma, Evaristo (2020) enfatiza que certamente não existirá dúvidas de que um rápido diagnóstico especificamente, de comportamentos e fenômenos é relevante de maneira a reduzir as suas consequências, impondo uma maior colaboração e esforço através

dos sectores do Estado e, também, da educação, da saúde, dos serviços sociais e a justiça dado ser uma ameaça à saúde, ao bem-estar e a segurança.

Por fim, reitera-se a necessidade de um governo, no contexto angolano, que esteja em favor do aperfeiçoamento das políticas públicas de proteção da criança e de novas perspectivas que devem ser alcançadas. Assim como, a formação de profissionais dispostos e compatíveis no acolhimento e enfrentamento dos novos casos de números de vítimas de violência sexual, considerando que esse o fenómeno, está cada vez mais presente no País, evidenciando o quanto é fundamental que existam formas de criar uma rede de apoio para proteger às vítimas. Porém, é preciso considerar a realidade e a gravidade de abusos sexuais.

4 OBJETIVOS

4.1 GERAL

- ✓ Analisar as estratégias e às políticas públicas direcionadas à prevenção, ao enfrentamento e a proteção à criança vítima de violência sexual, em Angola.

4.2 ESPECÍFICOS

- ✓ Mapear as instituições que compõem uma suposta rede de proteção e prevenção à violência sexual de crianças, em Angola.
- ✓ Levantar e analisar as documentações que definem as estratégias de atuação das diferentes instituições que compõem uma rede de proteção e prevenção à violência sexual contra crianças.

5 METODOLOGIA

A metodologia é um elemento importante na elaboração de um conhecimento científico. Logo, deve-se reunir alguns métodos e técnicas para se produzir uma pesquisa compreensível e eficaz. Segundo Gil (1999) descreve que o método científico é um conjunto de metodologias científicas utilizadas para alcançar o conhecimento. Neste trabalho

submetemo-nos a trabalhar com textos que conferem diretamente com a temática que nos ajudarão atingir os objetivos específicos e o problema apresentado.

Para Silveira e Gerhard (2009), a pesquisa qualitativa se interessa, com particulares do contexto que não podem ser quantificados, focando-se em uma percepção e esclarecimento dentro da dinâmica das relações sociais. Deste modo, serão usados métodos que estão inseridos em uma pesquisa qualitativa. Para Denzin e Lincoln (2006, p. 17):

A pesquisa qualitativa é uma atividade situada que localiza o observador no mundo. Consiste em um conjunto de práticas materiais e interpretativas que dão visibilidade ao mundo. Essas práticas transformam o mundo em uma série de representações, incluindo as notas de campo, as entrevistas, as conversas, as fotografias, as gravações e os lembretes. Nesse nível, a pesquisa qualitativa envolve uma abordagem naturalista, interpretativa, para o mundo, o que significa que seus pesquisadores estudam as coisas em seus cenários naturais, tentando entender, ou interpretar, os fenômenos em termos dos significados que as pessoas e eles conferem.

Na condição de pesquisar um determinado tema, é necessário reunir metodologias que nos conduzam a solução da problemática. (GAIO, CARVALHO e SIMÕES, 2008, p. 148). Tendo consciência disso, a presente pesquisa tem como objetivo geral, analisar de que forma o Direito ao Acesso às Políticas Públicas por Crianças e Famílias em Angola, têm impactado. Também, considerando que:

As características da pesquisa qualitativa são: objetivação do fenômeno; hierarquização das ações de descrever, compreender, explicar, precisão das relações entre o global e o local em determinado fenômeno; observância das diferenças entre o mundo social e o mundo natural; respeito ao caráter interativo entre os objetivos buscados pelos investigadores, suas orientações teóricas e seus dados empíricos; busca de resultados os mais fidedignos possíveis; oposição ao pressuposto que defende um modelo único de pesquisa para todas as ciências. (GERHARDT e SILVEIRA (Orgs), 2009, p. 3)

Sendo assim, para darmos uma resposta à problemática, primeiramente, será realizado um levantamento bibliográfico de textos publicados em livros, artigos, dissertações e teses, com suporte em busca eletrônica nas bases de dados: Scielo, BVS (Biblioteca Virtual em Saúde), sites do UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a infância), etc. Dessa forma, seguindo tais orientações, primeiramente, será realizado um levantamento bibliográfico, visando aprimorar a compreensão dos conceitos e, assim, criar uma articulação com autores que já abordam as temáticas às quais nos propomos estudar. Também, para o levantamento, serão acessados os documentos oficiais tanto na página do Ministério da Educação, Ministério da Justiça e acessados sites de organizações multilaterais e Organizações não Governamentais

possibilitando a compreensão em uma perspectiva histórica. Posteriormente, os documentos serão organizados e analisados.

6 CRONOGRAMA

ETAPAS	SEMESTRES		
	2º semestre 2024 TCC-1	1º semestre 2025 TCC-2	2º semestre 2025 TCC-3
Revisão Bibliográfica	X		
Geração de dados / Entrevistas	X	X	
Tabulação, análise de dados		X	
Redação do texto		X	
Redação final, Revisão linguístico, formatação conforme a norma ABNT		X	
Entrega final Preparação para apresentação			X
Defesa da Monografia			X
Conclusão dos resultados			X

REFERÊNCIAS

- ALVES, Jaqueline Cristina Gonçalves. **O abuso sexual infantil: um estudo sobre sua prevenção e combate nas escolas de São Francisco do Conde-BA.** 2018.
- ABRAPIA. Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e Adolescência. **Abuso Sexual Contra Crianças e Adolescentes Mitos e Realidade.** 3 ed. Petrópolis, Rio de Janeiro. 2002. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Abuso_Sexual_mitos_realidade.pdf. Acesso em: 13 jun. 2023.
- CONSTITUINTE, Assembleia. **Constituição da República de Angola. Consultado a, v. 11,** p. 265-286, 2010.
- Código Penal da República de Angola (2010).** Lobito: Escolar Editora.
- DE OLIVEIRA, Vanessa Cristina; SARTORI, Cássia Maria Tasca Duarte. **UM OLHAR SOBRE O ABUSO SEXUAL INFANTIL. CADERNOS DE PSICOLOGIA,** v. 1, n. 2, 2020.
- EVARISTO, Abgayella Pepeco Jamba. **O crime de violação de menores de 12 anos em Angola: significações, percepções e motivações de perpetradores de abuso sexual.** 2020. Dissertação de Mestrado.
- FONSECA, J. J. S. Metodologia da pesquisa científica. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.
- GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- DENZIN, N. K; LINCOLN, I. **O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens.** Porto Alegre: Artmed, 2006.
- GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. Raízes do Brasil. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 49.
- GAIO, R.; CARVALHO, R.B.; SIMÕES, R. **Métodos e técnicas de pesquisa: a metodologia em questão.** In: GAIO, R. (org.). Metodologia de pesquisa e produção de conhecimento. Petrópolis, Vozes, 2008.
- <https://www.afrobarometer.org/publication/ad613-os-angolanos-consideram-os-abusos-e-a-negligencia-para-com-as-criancas-como-problemas-que-requerem-acao-do-governo/>
- MINAYO, MCS. **Violência e saúde** [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006. Temas em Saúde collection. 132 p. ISBN 978-85-7541-380-7. Available from SciELO Books.
- MANUEL, Ernestina Bonguela Candele; AZEREDO, Zaida. **Abuso sexual de crianças em Angola: cultura e punição.** Journal of Aging & Innovation, v. 9, n. 3, p. 146-163, 2020.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e saúde.** Editora Fiocruz, 2006.

- NETO, Wilmar Ferreira Neves; REZENDE, Marília Gabriela Costa; DE SOUSA CARVALHO, Cíntia. **O abuso sexual infantil e a cultura do silêncio: machismo, racismo e adultocentrismo em questão.** Revista Periódicus, v. 2, n. 16, p. 81-92, 2021.
- NEVES, Anamaria Silva et al. **Abuso sexual contra a criança e o adolescente: reflexões interdisciplinares.** Temas em psicologia, v. 18, n. 1, p. 99-111, 2010.
- PIANA, Maria Cristina; BEZERRA, Mayara Simon. **Marcas na infância: o poder do adulto sobre a criança e a violência sexual| Childhood marks: the power of the adult over the child and sexual violence.** Libertas, v. 19, n. 1, 2019.
- PINTO, Helen Santos. **Educação Infantil em São Francisco do Conde na perspectiva da Lei 10.639/2003: um olhar sobre as práticas pedagógicas.** 2018.
- SANTOS, Natacha Pereira et al. **Infância e abuso sexual: rompendo com o silêncio.** 2021.
- SANTOS, Benedito Rodrigues dos; IPPOLITO, Rita. Guia de referência: **construindo uma cultura de prevenção à violência sexual.** São Paulo: Childhood-Instituto WCF-Brasil. Prefeitura da Cidade de São Paulo. Secretaria de Educação, 2009.
- TEODORO, Cristina. **Violência sexual na infância: gênero, raça e classe em perspectiva interseccional.** Zero-a-Seis, v. 24, n. Especial, p. 1582-1598, 2022.